



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA – TURMA XI



EDGARD MARTINS RODRIGUES DIAS

**ESTUDO DE CASO SOBRE CRÉDITOS DE IMPOSTOS PAGOS EM UMA
EMPRESA DO SETOR AVÍCOLA**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

PATO BRANCO

2016

EDGARD MARTINS RODRIGUES DIAS

**ESTUDO DE CASO SOBRE CRÉDITOS DE IMPOSTOS PAGOS EM UMA
EMPRESA DO SETOR AVÍCOLA**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós-Graduação em Gestão Contábil e Financeira, Modalidade de Ensino presencial, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – *Câmpus* Pato Branco.

Orientador: Prof. Luiz Fernando Casagrande

PATO BRANCO



Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Pato Branco
Curso de Ciências Contábeis
Especialização em Gestão Contábil e Financeira



TERMO DE APROVAÇÃO

Título do Trabalho de Monografia

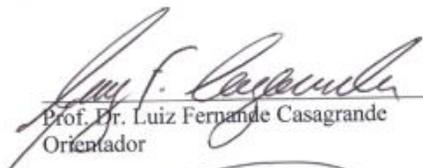
**Estudo de caso sobre os créditos de Impostos Pagos em uma empresa do
setor Avícola**

Nome do aluno: **Edgard Martins Rodrigues Dias**

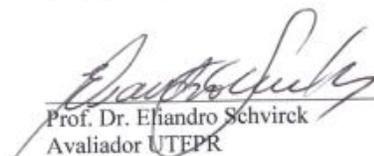
Esta monografia de especialização foi apresentada às 16 horas, no dia 08 de abril de 2016, como requisito parcial para obtenção do Título de Especialista em Gestão Contábil e Financeira, do Departamento de Ciências Contábeis - DACON, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora, composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho

APROVADO

(Aprovado, Aprovado com restrições, ou Reprovado).


Prof. Dr. Luiz Fernando Casagrande
Orientador


Prof. Dr. Sandro César Bortoluzzi
Avaliador - UTFPR


Prof. Dr. Eliandro Schvirck
Avaliador UTFPR

Dedico em primeiro lugar a Deus que iluminou o meu caminho durante esta caminhada e a minha família que nunca desistiram de mim e sempre me apoiaram em tudo na minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me concedeu força interior, espírito de luta e certeza quanto aos meus objetivos. Com certeza sua ação de onipotência me guiará todos os dias de minha vida.

Aos amigos de graduação que compartilharam da nossa caminhada e nos possibilitaram momentos únicos.

Agradeço aos pesquisadores e professores do curso de Especialização em Gestão Contábil e Finanças, professores da UTFPR, *Câmpus* Pato Branco.

Em especial agradeço ao Professor e Orientador Dr. Luiz Fernando Casagrande por seu apoio e inspiração no amadurecimento dos meus conhecimentos e conceitos que me levaram à execução e conclusão desta monografia.

Enfim, agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

"Nada é mais certo neste mundo do que a morte e os impostos."

Benjamin Franklin

RESUMO

DIAS, Edgard Martins Rodrigues. Estudo de Caso sobre os Créditos de Impostos Pagos em uma Empresa do Setor Avícola. 2015. 48p. Trabalho de conclusão de curso da Especialização em em Gestão Contábil e Financeira. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Pato Branco, 2016.

Este trabalho teve como objetivo verificar se os tributos pagos na fonte estão sendo devidamente aproveitados para compensar os tributos a recolher da empresa analisada. Realizou-se um estudo de caso na empresa no período de outubro a dezembro de 2015. Através de uma pesquisa documental interna na empresa, onde foram analisados 6.499 documentos fiscais que formarão a base de cálculos para os créditos do PIS E DA COFINS dos quais: 1.131 notas de aquisições de insumos, 430 notas de prestações de serviços, 611 faturas de energia elétrica, 36 recibos de aluguéis, 9 notas de locações, 3.250 conhecimentos de fretes, 220 notas de aquisições de imobilizado e 812 notas aquisições do presumido. Foram realizadas duas apurações, uma obedecendo a legislação e a outra por conhecimento do próprio gestor. Foram constatada entre as duas apurações uma variação de 0,37% positiva, ou seja, as aquisições apuradas na 2ª apuração aumentaram R\$ 30.220,05 em relação a 1ª apuração, considerando que o período de análises foram sobre o 4º trimestre. Sendo assim, totalizou-se um montante de R\$ 120.880,20/ano, que gerou-se créditos de PIS e da COFINS no valor de R\$ 11.181,42/ano que não contabilizou-se. A variação tem pequeno impacto sobre o resultado. Diante deste resultado faz-se necessário aos gestores da área permanecerem atentos as legislações que regem este processo para que a empresa não tenham uma redução significativa nos resultados da empresa.

Palavras-chave: Tributos, impostos, compensação, restituição, créditos e avicultura.

ABSTRACT

DIAS, Edgard Martins Rodrigues. Case on Pay Tax credits in a Company 's Poultry Sector . 2015. 48p . completion of course work Specialization emem Accounting and Financial Management . Federal Technological University of Parana , Pato Branco, 2016 .

This study aimed to verify whether the taxes paid at source are properly utilized to offset taxes payable of the analyzed company. We conducted a case study on the company in the period from October to December 2015. Through an internal document search in the company, which analyzed 6,499 tax documents that form the basis of calculations for credits of PIS AND COFINS of which: 1,131 notes of purchases of raw materials, 430 notes of services, 611 bills of electricity, 36 receipts for rents, leases notes 9, 3250 knowledge of freight, 220 notes of acquisitions of fixed assets and 812 notes acquisitions presumed. There were two calculations, one obeying the law and the other by knowledge of the manager himself. They were found between the two calculations a variation of 0.37% positive, ie, acquisitions cleared the 2nd calculation increased by R\$ 30,220.05 in relation to 1st calculation, considering that the period of analysis were on the 4th quarter. Thus, amounted to an amount of R\$ 120,880.20 / year, which led to PIS and COFINS credits in the amount of R\$ 11,181.42 / year not recorded, the change has little impact on the result. Given this result it is necessary to area managers remain attentive to laws governing this process so that the company does not have a significant reduction in the company's results.

Keywords: Taxes, taxes, compensation, refunds, credits and poultry.

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Demonstrativo das Aquisições para o Aproveitamento dos Créditos de PIS DA COFINS	38
Tabela 02: Demonstrativo dos Créditos Apurados de PIS e da COFINS – 4º Trimestre	39
Tabela 03: Demonstrativo das Aquisições para o Aproveitamento dos Créditos de PIS DA COFINS – 2ª Apuração	40
Tabela 04: Demonstrativo dos Créditos Apurados de PIS e da COFINS – 4º Trimestre	41
Tabela 05: Demonstrativo dos Impostos Pagos e Compensados	42
Tabela 06: Controle dos Saldos dos Créditos de PIS e da COFINS X Compensação	43

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Tabela dos Principais Tributos antes e após a Reforma de 1965/1967	22
Quadro 02: Impostos cobrados no Brasil	28
Quadro 03: Impostos pagos pela Empresa	29
Quadro 04: Comparativo de Incedência Cumulativa e Não Cumulativa para PIS e da COFINS.	31

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Tema e Problema	13
1.2 Objetivos	13
1.2.1 Objetivo Geral.....	13
1.2.2 Objetivos Específicos.....	13
1.3 Justificativa.....	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	15
2.1 Os Primórdios da Avicultura no Brasil.....	15
2.2 Modelo de Parceria Avícola Utilizado no Brasil	19
2.3 Histórico do Sistema Tributário Brasileiro	21
2.4 Os Tributos no Brasil Atual	23
2.5 Regime Tributário	24
2.6 Tributação Monofásica.....	26
2.7 Principais Tributos Cobrados no Brasil	27
2.8 Tributos Retidos na Fonte na Aquisição	29
2.8.1 Elementos Fundamentais do Tributo.....	29
2.9. Regime de Incidência Cumulatividade para o PIS/PASEP e da COFINS	31
2.9.1 Regime de Incidência Não-Cumulativa para o PIS/PASEP e COFINS	31
2.9.2 Pedido de Compensação Declaração de Ressarcimento PERD/COMP ..	32
3 METODOLOGIA.....	34
3.1 Técnicas Utilizadas Na Pesquisa	34
3.2 Instrumentos Utilizados Na Pesquisa	34
3.3 Análise Dos Dados.....	35
4. ESTUDO DE CASO	36
4.1 Apresentação da Empresa	36
4.2. Coleta dos dados e Análise dos Resultados.....	37
4.3 Resultados Obtidos.....	44
5. CONCLUSÃO.....	46

1 INTRODUÇÃO

Atualmente no Brasil e com a evolução econômica, houve o aumento da competitividade entre as empresas e a alta carga tributária que corresponde hoje a algum em torno de 35% do PIB, segundo dados fornecidos pelo IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação, , sendo que essa carga impacta de forma significativa nas empresas. São mais de 80 impostos, taxas e contribuições e diversas formas de contabilização e cobrança (IBPT, 2016).

Muitas empresas brasileiras enfrentam dificuldades para se manter no mercado nos seus primeiros anos de atividade. Um dos principais fatores consiste na falta de um adequado planejamento tributário para a empresa.

No Brasil, a todo o momento, a legislação tributária é modificada, seja por uma medida provisória, seja por uma lei complementar. Portanto o profissional de contabilidade responsável pelo planejamento tributário deve estar atento a essas mudanças, a fim de procurar a melhor forma, dentro da lei (elisão) de minimizar da carga tributária das empresas, para que assim elas possam crescer e ser tornarem mais competitivas

O Planejamento tributário tornou-se de suma importância para as empresas, tendo em vista que a legislação tributária brasileira, em razão do seu número de leis e de constantes alterações, passa a ser vista como bastante volumosa e complexa, dificultando aos empresários a devida interpretação.

Neste contexto, as empresas acabam sendo sobrecarregadas com legislações e rotinas, que na maioria das vezes não são claras o suficiente, e podem causar prejuízos nas mesmas, por não contabilizarem corretamente os impostos retidos na fonte(IRRF, CSLL, PIS, COFINS, INSS), ocasionando o não aproveitamento do crédito, ou a falta de compensação do tributo retido na fonte. O contador, além de conhecimentos técnicos, tem a função de estar sempre se atualizando em razão das constantes mudanças da legislação, procurando subsidiar os empresários, para que estes possam acompanhar e colocar em prática as orientações deste profissional, e desta forma poder obter vantagens na legislação tributária.

O setor avícola não foge à regra e possui ainda alguns agravantes, por às vezes estar ligado ao setor de exportação, sendo que em tese poderia beneficiar-se de

incentivos fiscais que muitas vezes não são aproveitados. Esse não aproveitamento dos benefícios e incentivos fiscais se dá por diversos motivos, tais como desconhecimento da legislação, falha na interpretação da mesma, baixa qualificação do pessoal atrelado à estrutura tributária da empresa, entre outros.

Diante deste contexto, tem-se como tema de pesquisa o controle interno do setor avícola na área de aproveitamento dos créditos de impostos.

1.1 Tema e Problema

O tema da presente pesquisa é a análise de tributos pagos na fonte no setor avícola.

Como problema de pesquisa tem-se a seguinte questão: A empresa avícola objeto deste estudo está utilizando corretamente todos os créditos de impostos pagos na fonte?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar se a empresa está utilizando corretamente todos os créditos de tributos pagos na fonte.

1.2.2 Objetivos Específicos

a) Fazer revisão na literatura especializada para verificar os principais impostos que incidem no setor avícola;

b) Fazer uma pesquisa documental interna na empresa analisada para verificar quais os impostos são pagos na fonte e que podem ser creditados;

c) Analisar se todos os impostos pagos na fonte estão sendo utilizados corretamente pela empresa.

1.3 Justificativa

Para as empresas, redução de custos e despesas é de extrema importância para a tomada de decisões que cada vez mais precisam serem rápidas, pois o mercado de trabalho é bastante competitivo e os diretores da empresa devem estar preparados para adequar-se as constantes mudanças no mercados internos e externos. Quando esta redução trata-se de tributos, o único profissional habilitado para fazer a um estudo aprofundado e avaliar se estes não estão sendo excessivos é o profissional contábil.

O presente estudo torna-se viável á medida em que consegue demonstrar aos demais gestores do processo, dados essenciais de como elaborar uma análise minuciosa dos produtos adquiridos pela empresa em que podemos aproveitar os créditos do PIS e da COFINS de acordo com a legislação tributária. Os profissionais e gestores do processo devem buscar cada vez mais o aperfeiçoamento da literatura nesta área através da legislação, cursos e palestras. Pois há carência em material relacionados a esse tema e os que são encontrados muitas vezes estão desatualizados, o que acaba comprometendo a eficácia da análise.

No setor avícola são retidos os seguintes impostos na fonte como INSS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISSQN em vários produtos de custos e despesas que podem passar despercebidos pelo gestor no sentido de aproveitar estes créditos para abater os impostos a recolher ou, até mesmo, em muitos casos, solicitar a restituição dos valores em moeda ou a compensação com outros tributos da mesma competência tributária. Esse fator pode influenciar significativamente no fluxo de caixa da empresa.

Isso pode causar grandes problemas financeiros e de lucratividade para a entidade, pois a mesma acaba abrindo mão de créditos que lhe são permitidos pela legislação e, por consequência, paga por um tributo que na realidade, poderia ser compensado.

O maior percentual aplicável sobre o valor pago da retenção de PIS, COFINS e CSLL corresponde a 4,65%, sendo para o PIS – 0,65%, COFINS – 3,00% e CSLL – 1,00%. O recolhimento é feito em DARF, no código 5952.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Os Primórdios da Avicultura no Brasil

A primeira referência sobre a chegada da avicultura ao Brasil remete ao nosso descobrimento pelos portugueses: a carta de Pero Vaz de Caminha, escrivão da Armada de Pedro Álvares Cabral, responsável pela esquadra lusa que aportou em 22 de abril de 1500 no litoral sul do atual estado da Bahia.

O registro das impressões de Caminha sobre a terra comprova a veracidade de que as primeiras matrizes chegaram com as primeiras caravelas. Ele cita, na missiva encaminhada para D. Manuel I, rei de Portugal: “Mostraram-lhes um papagaio pardo que o capitão traz consigo; tomaram-no logo na mão e acenaram para a terra, como se os houvesse ali. Mostraram-lhes um carneiro; não fizeram caso dele. Mostraram-lhes uma galinha; quase tiveram medo dela, e não queriam pôr a mão. Depois lhe pegaram, mas como espantados.”

A história mostra ainda que, em 1502, a bordo da frota portuguesa comandada por Gonçalo Coelho, o navegador, que fora encarregado de mapear parte do imenso e ainda desconhecido litoral do Brasil, também trouxe para o país as matrizes de aves.

No Brasil elas sempre foram consideradas alimento, e algumas curiosidades são que D. João VI, que chegou ao Brasil em 1806 com a Família Real portuguesa e comandou, do Rio de Janeiro, Brasil e Portugal, era grande apreciador da carne de frango. Já Dom Pedro II, Imperador do Brasil de 1841 a 1889, era aficionado por canja de galinha.

Nos primórdios essas aves eram mestiças, produto de cruzamentos ao longo dos séculos, e eram as mesmas que povoavam os quintais das casas brasileiras. A história mostra que durante séculos a carne de qualquer animal era, assim como no resto do mundo, cara e escassa no Brasil. A ausência de dificuldades na criação de aves fez com que a avicultura se desenvolvesse, primeiramente, nas cidades litorâneas e de forma artesanal.

Com o crescimento econômico e populacional de cidades do interior, graças principalmente ao ciclo de mineração do ouro, as maiores necessidades de alimentação estimularam a produção com fins comerciais. O estado de Minas Gerais,

onde foram descobertas as principais jazidas de ouro brasileiras, no final do século XIX era o maior produtor de aves do país, abastecendo boa parte do território nacional.

Os aviários, fundados por criadores de raças puras, eram chamados *basse-cour*, e os estudos conduzidos no Rio de Janeiro, em 1895, pela Leste Basse-Cour, podem ser citados como o verdadeiro grande impulso registrado na avicultura nacional. Pela primeira vez foi realizado um trabalho de seleção, entre as raças de aves importadas, para escolha das que maior interesse econômico pudessem proporcionar aos criadores brasileiros.

Esse estabelecimento, que pertenceu a Delgado de Carvalho, primeiro dos presidentes da Sociedade Brasileira de Avicultura, foi denominado, posteriormente, Posto Avícola do Rio de Janeiro. Lá se concluiu a aclimação, no Brasil, da raça Orpington, importada da Inglaterra. Considerada na época a melhor galinha do mundo por suas qualidades de boa poedeira e excelente produtora de carne, essa ave se difundiu no Sul do país, contribuindo com suas excelentes qualidades para o melhoramento dos plantéis então existentes.

Outras das raças estudadas na Leste Basse-Cour foi a Plymouth Rock, cujos primeiros exemplares foram trazidos para o Brasil pelo Dr. Salvador de Mendonça, antigo ministro plenipotenciário em Washington, quando da volta dos Estados Unidos. Essas aves, hoje, constituem o tipo carijó (variedade Plymouth Barred Rock), que ainda se constitui o fundo de inúmeros plantéis do meio rural, em concorrência com o famoso “mestiço” de que tanto se orgulhavam os nossos antepassados.

O Brasil, porém, crescia muito rapidamente e, graças a pioneiros como Delgado de Carvalho e J. Wilson da Costa, que estudaram técnicas de manejo europeias e norte-americanas, foram lançadas as bases de uma verdadeira avicultura industrial para atender à expansão populacional brasileira.

A população passou de menos de dez milhões de pessoas em 1872 para 30,6 milhões de habitantes em 1920. A carne de frango já tinha um peso importante na dieta alimentar. Mas as aves ainda demoravam seis meses para atingir o peso de abate, na época de 2,5 quilos, o que não era o bastante para o crescimento do consumo. A avicultura nacional estava diante de seu primeiro grande turning point.

De acordo com dados da UBA (2010), a avicultura é responsável por 1,5 % do PIB brasileiro, gera cerca de 5,0 milhões de empregos diretos e indiretos, além da

representatividade nas exportações e da capacidade de abastecimento do mercado consumidor interno brasileiro. (BRIGHENTI *et al*, 2012).

Visando a profissionalizar ainda mais o setor foi fundada, em São Paulo, no ano de 1913, a Sociedade Brasileira de Avicultura. Com estatutos baseados nas normas regimentais da American Poultry Association, a entidade foi criada com o objetivo de estreitar as relações entre os amadores e os criadores de aves; promover exposições periódicas de aves, pássaros e material para avicultura; realizar feiras e concursos, na capital federal e em outros centros avícolas importantes; e concorrer por todos os meios para a seleção, o aperfeiçoamento e a pureza das raças, bem como para o desenvolvimento da avicultura no país.

A partir daí a avicultura galgou mais um degrau para o seu desenvolvimento. Foram criadas em certos estabelecimentos avícolas, por iniciativa de seus proprietários, escolas práticas de avicultura, a exemplo da Ascurra Basse-Cour, do Rio de Janeiro, entre outras. Iniciava-se a preocupação com a qualidade do produto a ser oferecido aos consumidores.

No entanto, até os idos de 1927, no Brasil ainda não era praxe vender galinhas e outras aves “de consumo”, mortas, depenadas, para chamar a atenção do consumidor. Havia muito preconceito e desconfiança, pois naquela época pensava-se que a ave oferecida morta tinha sido vítima de “peste”. O costume era comprá-la viva, por isso a ideia de se montar um aviário unicamente para produção de carne para corte, com aves de raça, seria um fracasso.

Outro ponto importante à época era o preço final para o consumidor do produto, caso as aves fossem criadas alimentando-se apenas de milho, em um aviário industrial. Apesar da qualidade e do tamanho superiores aos dos frangos caipiras, criados soltos e se alimentando de resíduos alimentares, a freguesia não haveria de querer pagar a diferença de preço que esses produtos mereciam.

O trabalho resultante dos conhecimentos adquiridos por técnicos fez com que na década de 30 fossem dados passos decisivos para a avicultura mundial. Na Europa e nos Estados Unidos foram realizadas as primeiras experiências positivas para a sexagem de pintos pela cor. Outra novidade foi a descoberta do valor nutritivo dos alimentos e sua atuação no organismo do animal e que deu origem, na América do Norte, a um novo método para criação de pintos, utilizando baterias.

Esse processo substituiu a falta de exercícios e de sol, com vitaminas adicionadas à ração, proporcionando aquecimento adequado às aves e intensa proteção contra moléstias transmissíveis por via gástrica.

No Brasil o pioneiro desse sistema de criação foi o engenheiro agrônomo Felipe R. Siqueira, ao importar baterias, dos Estados Unidos, que obteve com suas experiências, com mortalidade média de 1%, frangos de 90 dias, cujo peso atingia um quilo e meio. Os anos 30 foram o início de uma nova etapa para a avicultura brasileira.

O ciclo de modernização da economia por que passou o país nos anos 1930, para fugir de uma tradicional dependência das exportações de café, fez com que se fosse adotada uma estratégia para estimular setores industriais. O crescimento se estendeu, também, à atividade agropecuária. A avicultura foi um dos primeiros setores do agronegócio a investir na produção em escala, para continuar atendendo ao crescente aumento da população brasileira.

Outro produto, cujo comércio se expandiu nos fecundos anos 30, foi o de ovos. Os resultados que os avicultores brasileiros vinham obtendo eram animadores. A grande produção, cujo processo para conservação na época ainda era rudimentar, foi solucionada com a perspectiva de exportação. A realizada para a Inglaterra foi experimentada com sucesso. Os preços obtidos foram bem remunerados, graças a um produto cuidadosamente selecionado.

Existia uma necessidade de organização para profissionalizar a forma com que eram abastecidos os mercados na época, que consistia na atividade de vários intermediários que, nas zonas rurais, adquiriam a produção de milhares de pequenos produtores. Essas criações, sem finalidade zotécnica ou grandes interesses econômicos, eram constituídas de aves crioulas, mestiças, com baixo rendimento tanto em carne como em ovos, dada a falta de uma assistência técnica que orientasse esses produtores.

Essas condições mostravam que no Brasil a criação de aves não merecia a devida importância como em outras nações, como os Estados Unidos. O cooperativismo surge para impulsionar o setor avícola, atuando não só para amparar o criador, mas também para defender e estimular a produção.

Surgiu a Cooperativa Avícola de São Paulo. O grupo, a despeito de todas as dificuldades iniciais, conseguiu empreender um trabalho de fôlego. Era preciso

reeducar o consumidor para adquirir ovos de qualidade, produzidos por granjas, e também o produtor, ensinando que não seria com as aves trazidas pelas caravelas de Pedro Álvares Cabral que se faria a avicultura. Os membros da Cooperativa executaram um inteligente plano de ação, forneciam um frango de raça em troca de dois crioulos, para recolher as raças inferiores e propagar as boas, de modo a elevar a criação avícola.

Nesse contexto de modernização da economia brasileira e de expansão do segmento avícola, os imigrantes e descendentes europeus foram fundamentais. A partir da crescente demanda interna, as criações concentradas em Minas Gerais e São Paulo se expandiram para os estados do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catarina, assim como Mato Grosso e Goiás. Imigrantes de diversas nacionalidades, como italianos, alemães, suíços, ucranianos, holandeses, suecos e portugueses, aí se estabeleceram ao escolher o Brasil como nova pátria. Essa brava gente trouxe para o país culturas e técnicas agrícolas até então desconhecidas e que contribuíram para a melhoria das condições de criação do plantel.

Outra contribuição marcante para a avicultura brasileira foi a dos imigrantes japoneses. No campo agregaram conhecimento e ajudaram a escrever a história do agronegócio brasileiro, uma das atividades mais pujantes do país.

Em 1937 foram importadas as primeiras matrizes de aves do Japão. Elas foram utilizadas pela Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, fundada pelos imigrantes, na melhoria genética do plantel de aves. Até 1963 a cooperativa utilizou matrizes Leghorn selecionadas de avós provenientes da linhagem japonesa. Esse é um exemplo de como os imigrantes vieram não só para explorar as terras do país, mas trouxeram conhecimento e tecnologia que ajudaram no desenvolvimento da agricultura. UBABEF - União Brasileira de Avicultura (2016).

2.2 Modelo de Parceria Avícola Utilizado no Brasil

O sistema de produção integrada, ou integração, existe no Brasil há mais de 60 anos. Trata-se de uma parceria, onde produtores e agroindústria se unem com bens e esforços para produzirem (animais e/ou vegetais), destinados ao comércio e ou à indústria, cada um colaborando com o que têm de melhor. No caso de aves e suínos,

a agroindústria geralmente participa com os animais, rações, medicamentos, transporte de animais e insumos, e a assistência técnica necessária à produção; enquanto que o produtor, geralmente participa com as instalações, equipamentos, água e energia elétrica, bem como se responsabiliza pelo manejo (criação e engorda) dos animais até que os mesmos atinjam a idade de abate.

A parceria é considerada ainda segundo Marion (2010, p.08) uma “associação na exploração da atividade agropecuária”, ou seja, uma associação dos capitais fundiários e de exercício, que no sistema de parceria avícola o sócio capitalista ou proprietário entra com as instalações e com a mão de obra na execução do trabalho, e as agroindústrias entram com a matéria-prima e assistência técnica para desenvolver a engorda das aves. (BRIGHENTI *et al*, 2012).

É um sistema vitorioso no cenário nacional, quando comparado com outros setores da agropecuária, pois gera renda no campo com certa estabilidade e continuidade e, com isso, minimiza o êxodo rural, além de se mostrar, até então, competitivo no cenário internacional, especialmente pela qualidade do produto na mesa dos consumidores.

Embora não se tenha um padrão (e, possivelmente nem se deseja), a produção integrada no Brasil é regida por princípios absolutamente consolidados. A maioria das empresas trabalha sob os mesmos modelos em que produtores e agroindústrias somam bens e esforços para a consecução do mesmo fim.

O Contrato de produção integrada é amplamente reconhecido pelo Estado, quer pelo legislador Lei 4.504, de 30.11.1964 (Estatuto da Terra), através da Lei nº 11.443, de 05.01.2007, e que agora pretende disciplinar em particular, quer pelo poder judiciário que de forma unânime reconhece esta relação como um contrato autônomo, do tipo sociedade (parceria), regido pelo direito civil brasileiro. O Projeto de Lei, vem justamente tipificá-lo, de modo a revelar sua própria fisionomia, surgida diante da normal evolução do modelo de produção.

Assim, o Projeto de Lei 330/11, em princípio, não difere do que integrados e integradoras vêm praticando, pelo menos quando refere-se à produção de aves e suínos. Tem a finalidade de introduzir no direito positivo nacional à modalidade de contrato, que de fato, já existe há mais de 60 anos. Contudo, este marco legislativo é de suma importância. Consolida o sistema de produção no direito positivo nacional,

unificando princípios e trazendo segurança às partes envolvidas. Por fim, é importante salientar que o Projeto de Lei alcança não só a produção de aves e suínos, mas de outros setores econômicos das atividades rurais, como por exemplo, floresta, extrativista, de pesca e aquicultura, incluídas entre as chamadas agrosilvopastorial.

O conhecimento especificamente do setor agroavícola, embora não sendo esse o foco principal do trabalho, se torna importante para um melhor entendimento do cenário em que a empresa está inserida, devido especialmente que compreende as atividades que são exercidas pela mesma . AVISITE, (2016).

2.3 Histórico do Sistema Tributário Brasileiro

Ao longo do período que vai desde a proclamação da República até a promulgação da constituição de 1934 a principal receita tributária brasileira advinha do imposto sobre a importação. A partir dos anos 30, houve um maior direcionamento para os impostos internos. A principal receita dos estados pasou a ser o imposto sobre vendas e consignações e, dos municípios, os impostos sobre indústrias e profissões e o imposto predial.

Segundo Musgrave (1976), o conceito de Sistema Tributário é entendido como sendo o complexo de regras jurídicas formado pelos tributos instituídos em um país ou região autônoma e os princípios e normas que os regem. Desta forma, podemos concluir que o Sistema Tributário instituído no Brasil é composto dos tributos, dos princípios e normas que regulam tais tributos.

No Brasil o princípio adotado é o da estruturalidade orgânica do tributo, o qual determina a espécie tributária pelo seu fato gerador, com base na doutrina majoritária, pode-se afirmar que são cinco as espécies tributárias que compõem o sistema tributário brasileiro: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios.

Ocorreram consideráveis mudanças no sistema tributário com a constituição de 1946. Através da criação de impostos e de um sistema de transferências, elevou-se a receita dos municípios. Até 1966 observou-se uma participação crescente dos impostos internos, destacando-se os impostos sobre consumo, vendas e consignações. A reforma tributária da década de 60 teve dois grandes objetivos: a

elevação da receita para solucionar o problema do déficit fiscal e a implementação de um sistema tributário que estimulasse o investimento. Pode-se dizer que o resultado foi extraordinário. Com a reforma, obteve-se uma melhor alocação dos recursos, a priorização da tributação sobre o valor agregado, uma redução do número de tributos, dentre outras vantagens. Costuma-se dizer que, naquela época, o Brasil passou a contar com um dos sistemas tributários mais modernos do mundo.

O Quadro 01 mostra os principais tributos antes e após a reforma de 1965/1967:

ANTES DA REFORMA	APÓS A REFORMA
FEDERAIS	FEDERAIS
Imposto de Importação	Impostos sobre Comércio Exterior (II e IE)
Imposto de Consumo	IPI
Impostos Únicos	Impostos Únicos
Imposto de Renda	Imposto de Renda
Imposto sobre Transferências para exterior	IOF
Impostos sobre Negócios	Impostos Extraordinários
Impostos Extraordinários	Outros (transporte, comunicações, etc.)
Impostos Especiais	
ESTADUAIS	ESTADUAIS
Imposto sobre vendas a varejo	ICM - Imposto sobre Transmissão (Causa-Mortis)
ANTES DA REFORMA	APÓS A REFORMA
Imposto sobre Transmissão (Causa-Mortis)	
Imposto sobre Expedição	
Imposto sobre Atos Regulados	
Impostos Especiais	
MUNICIPAIS	MUNICIPAIS
Imposto Territorial Rural	IPTU
Imposto sobre Transmissão (Inter-vivos)	ISS
IPTU	

Quadro 01: Principais Tributos antes e após a Reforma de 1965/1967

Fonte: Adaptado de Portal Tributário, 2016,

Para compensar as perdas de arrecadação dos estados e dos municípios, criou-se fundos de participação e as partilhas do imposto único. O Imposto de Renda

foi prejudicado pelo tempo que decorria entre a apuração e o recolhimento em relação à inflação elevada.

A carga tributária brasileira ao longo do período que vai de 1946 até a reforma de 1966 girou em período pós-plano Real quando atingiu 30% do PIB. Diz-se temos hoje um sistema tributário deformado em relação à década de 60, devido, principalmente, a maior descentralização torno de 15% do PIB. Em seguida, passou para 25% e manteve-se nesse patamar até o e cumulatividade. Economianet (2016).

2.4 Os Tributos no Brasil Atual

Por tributo, entende-se toda prestação pecuniária compulsória em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada – art.3º do Código Tributário Nacional - CTN.

Segundo ALEXANDRE (2010, p. 278), são espécies de tributo: Imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições sociais, empréstimos compulsórios.

Imposto: é o tributo em que a obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal a relação jurídico-tributária é eminentemente obrigacional, tendo como credor um ente político (União, Estado, Distrito Federal ou Município) ou outra pessoa jurídica de direito público a quem tenha sido delegada a capacidade ativa e, como devedor, um particular obrigado ao cumprimento da obrigação tributária”.distinta, referente ao contribuinte. Os impostos classificam-se em: Imposto direto, imposto indireto, imposto pessoal, imposto real, imposto federal, imposto estadual e distrital.

Taxas: é um tributo que o fato gerador decorre: Da prestação de serviços públicos, prestados ao contribuinte ou postos ao seu dispor e do exercício regular do poder de polícia.

Contribuição de melhoria: Os sujeitos ativos são: União – estados – DF- município, tem como base de cálculo a valorização, diferença positiva de valor de um imóvel antes e depois da obra, quando decorrente de obra pública e é debitável ao contribuinte. O aspecto material é composto de realização de obra pública acrescida

da valorização para os imóveis situados na área de influencia da obra. O sujeito passivo é o próprio proprietário do imóvel.

Contribuições sociais: a constituição atribui à união competência para criar contribuições especiais, visando: Criação por lei complementar e principio da irretroatividade e principio da anterioridade especial. A união esta autorizada a instituir tais contribuições, desde que não invada a competência dos demais entes federativos.

Empréstimo compulsório: é uma prestação em dinheiro que exigida por lei complementar, onde a união cobra das pessoas que praticam certos fatos ilícitos descritos na própria lei. Trata-se de um tributo com cláusula de restituição. PORTAL TRIBUTÁRIO, (2016).

2.5 Regime Tributário

Tendo como objetivo quebrar o enigma do qual o empreendedor se depara ao precisar escolher o regime de apuração de impostos que melhor se enquadra no seu negócio, muitas vezes sem conhecer nenhum deles, será explicado o conceito de cada um nesse estudo de caso. Primeiro, deve-se ter conhecimento de que atualmente no Brasil existem três regimes de tributação: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Em sequencia uma breve definição de cada um de acordo com a Receita Federal.

O Lucro Real é a regra geral para a apuração do Imposto de Renda (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da pessoa jurídica, onde essa apura o IRPJ determinado a partir do lucro contábil, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal. Nesse regime, incidem duas situações conhecidas como Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa de CSLL, das quais não haverá IRPJ e CSLL a pagar.

Existem empresas obrigadas ao regime, mas isso não tira o direito daquelas que não são obrigadas de se enquadrar nessa forma de tributação. Ainda, deve-se observar o limite de receita bruta anual para fins de opção obrigatória pelo Lucro Real (R\$ 78 milhões no ano anterior), ou proporcional (R\$ 6.500.000,00 vezes o número de meses), quando o período for inferior a 12 meses.

De acordo Neves *et al.* (2009, p.4) “O lucro real é o resultado (Lucro ou Prejuízo) do período de apuração (antes de computar a provisão para o imposto de renda), ajustado pelas adições, exclusões e compensações prescritas e autorizadas pela legislação do imposto sobre a renda”.

Já o Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas à apuração do lucro real. A sistemática de tributação pelo Lucro Presumido é regulamentada pelos artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3.000/1999). No regime de Lucro Presumido a pessoa jurídica pagará o imposto à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o Lucro Presumido, apurado de conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda. O disposto neste item aplica-se, inclusive, à pessoa jurídica que explore atividade rural.

Poderão optar pelo regime as empresas que, no ano-calendário anterior, tenham auferido receita bruta total igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00, multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, respeitadas às demais situações previstas na legislação em vigor (Art. 14 da Lei 9.718/98; Lei 12.814/2013).

Neves *et. al* (2009 p. 14) define lucro presumido da seguinte forma:

É a modalidade optativa de apurar o lucro e, conseqüentemente, o Imposto de Renda das pessoas jurídicas que, observando determinados limites e condições, dispensa a escrituração contábil, exceto a do livro registro de inventário e do livro caixa, e que está baseada em valores globais da receita para presumir o lucro a ser tributado.

Por fim, temos o Simples Nacional, que é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para ser optante do regime, a microempresa deve auferir em cada ano-calendário receita bruta igual ou inferior a R\$ 360 mil reais e a de pequeno porte superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 3.6 milhões. Esse pode ser considerado como um regime favorecido devido a sua simplificação na hora de pagar os impostos; pagos em apenas uma taxa.

Uma dica importante é que o contador da empresa sempre esteja atualizado com as ideias de investimentos do empreendedor, pois só a partir dessa comunicação é que se pode chegar a melhor escolha. Contudo, é importante que fique claro a extrema importância do regime de tributação ser escolhido com muita atenção no plano de estratégia da empresa, pois a escolha certa é a que fará com que sejam pagos menos impostos.

De certo, acompanhar o comportamento do mercado também contribuirá positivamente para se enquadrar de modo mais prevenido em algum regime, considerando que a opção por um regime de tributação acontece todo ano-calendário, ou seja, se uma empresa estiver sendo tributada pelo Simples Nacional no ano de 2015 e verificar-se que no ano de 2016 será possível e melhor essa migrar para o Lucro Presumido ou Lucro Real, ela poderá fazer ao início do ano.

De acordo com Neves *et al.* (2009, p. 679): “O Simples Nacional é o Regime Especial Unificado de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

2.6 Tributação Monofásica

Regra geral, as pessoas jurídicas estão sujeitas a tributação para PIS/Pasep e a Cofins com base no regime cumulativo ou não-cumulativo. Além de terem de observar um desses regimes (ou em alguns casos específicos os dois regimes), temos contribuintes que ainda estão obrigados a uma terceira modalidade de cálculo, com base na aplicação de alíquotas majoradas e concentrada, trata-se do denominado Regime Monofásico de Tributação.

O regime de tributação monofásico é um regime tributário próprio e específico que a legislação veio dar à contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins decorrente da venda de determinados produtos, a fim de concentrar a tributação nas etapas de produção e importação, e em alguns casos no atacadista, desonerando as etapas subsequentes de comercialização.

A concentração da tributação ocorre com a aplicação de alíquotas maiores que as usualmente aplicadas na tributação das demais receitas, unicamente na pessoa jurídica do produtor, fabricante ou importador, e atacadista (se for o caso) e a

conseqüente desoneração de tributação das etapas posteriores de comercialização (no atacado e no varejo) dos referidos produtos.

Registra-se que o sistema de tributação monofásico não se confunde com os regimes de apuração cumulativa e não cumulativa das contribuições. As regras do sistema de tributação concentrada devem ser aplicadas independentemente do regime de apuração (cumulativa ou não cumulativa) a que a pessoa jurídica esteja submetida.

As alíquotas usualmente praticadas para o PIS/Pasep e para Cofins, são:

- a) - Regime Cumulativo: 0,65% para o PIS/Pasep e 3,00% para a Cofins; e
 - b) - Regime Não Cumulativo: 1,65% para o PIS/Pasep e 7,60% para a Cofins
- TAX-CONTABILIDADE, (2016).

2.7 Principais Tributos Cobrados no Brasil

Segundo dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT, 2016) o cidadão brasileiro anualmente destina aproximadamente 40% de seus ganhos brutos ao pagamento de tributos para o governo. As taxas estão inseridas tanto em serviços públicos quanto em transações financeiras.

Segundo Hong, Marques e Prado (2003 p. 132) “A Constituição Federal brasileira conhece apenas duas espécies de competência tributária: a exclusiva ou privativa e a residual”. A competência exclusiva ocorre quando determinados tributos podem ser exigidos por apenas um ente político. Como exemplo podemos citar o Imposto de Renda que é de competência exclusiva da União. Já a competência residual permite apenas à União criar tributos não previstos na Constituição Federal, desde que sejam não cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios daqueles discriminados no texto constitucional. (Hong, Marques e Prado. 2003 p. 132). FILHO, Ariovaldo Pereira de Souza Filho (2004).

Muitos destes impostos, apesar de comuns, não são conhecidos pela população, pois a maioria deles são cobrados de forma indireta, ou seja, o impostos contem percentuais que podem vir embutidos nos preços dos produtos. Essa prática é muito comum para pagamentos à vista ou no cartão de crédito. Os impostos cobrados de forma direta são aqueles pagos sobre o consumo e patrimônio de cada

cidadão. Apesar de não pesarem tanto no bolso, são os mais conhecidos pelos contribuintes. Já os impostos pagos de forma indireta são os que mais pesam no orçamento doméstico. Embutidos nos valores finais dos produtos e serviços, é quase impossível se livrar das cobranças:

Abaixo, têm-se a Tabela dos tributos cobrados no Brasil.

Tributo	Competencia	Descrição
IOF	Federal	Operações Financeiras. Incide sobre empréstimos, financiamentos e outras operações financeiras, e sobre ações.
II	Federal	Imposto sobre Importação
IPI	Federal	Imposto sobre Produto Industrializado. Cobrado das indústrias.
IRPF	Federal	Imposto de Renda Pessoa Física.
ITR	Federal	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
Cide	Federal	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico. Incide sobre petróleo e gás natural e seus derivados, e sobre álcool combustível
COFINS	Federal	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. Cobrado das empresas.
CSLL	Federal	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
FGTS	Federal	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Percentual do salário de cada trabalhador com carteira assinada depositado pela empresa.
INSS	Federal	Instituto Nacional do Seguro Social. Percentual do salário de cada empregado cobrado da empresa (cerca de 28% – varia segundo o ramo de atuação) e do trabalhador (8%) para assistência à saúde.
PIS/ Pasep	Federal	Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Cobrado das empresas.
ICMS	Estadual	Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Incide também sobre o transporte interestadual e intermunicipal e telefonia.
IPVA	Estadual	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
ITCMD	Federal	Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação. Incide sobre herança.
IPTU	Municipal	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
ISSQN	Municipal	Imposto Sobre Serviços. Cobrado das empresas.
ITBI	Municipal	Imposto sobre Transmissão de Bens Inter Vivos. Incide sobre a mudança de propriedade de imóveis.
IRPJ	Federal	Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Incide sobre o Lucro das empresas.

Quadro 02: Tributos cobrados no Brasil

Adaptado de IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (2016).

2.8 Tributos Retidos na Fonte na Aquisição

O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF ou IRF - é uma obrigação tributária principal em que a pessoa jurídica ou equiparada, está obrigada a reter do beneficiário da renda, o imposto correspondente, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda.

Para Zanluca (2007), a contratação de prestadores de serviço, não traz encargos tributários à empresa tomadora, porém esta deve ficar alerta com as retenções exigidas por lei (retenção de INSS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISS), pois se não as cumprir, deverá recolher os tributos, mesmo os não retidos. PEREGO, Fernanda Grasiela, (2016).

Portanto as empresas precisam estar atentos quanto à obrigatoriedade da retenção desses impostos na fonte, determinados a certas atividades de prestação de serviços profissionais realizados entre pessoas jurídicas e das contribuições de pessoas físicas sobre o serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5952	Retenção Contribuições Pagt De Pj A PjDirPriv - CSLL/COFINS/PIS
5706	IRRF - Juros Sobre O Capital Próprio
1708	IRRF - Remuneração Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica
2362	IRPJ -Pj Obrigadas Ao Lucro Real - Entidades Não Financeiras
2484	CSLL - Demais Pj Que Apuram O Irpj Com Base Em Lucro Real
8045	IRRF - Outros Rendimentos
0561	IRRF - Rendimento Do Trabalho Assalariado

Quadro 03: Impostos pagos pela Empresa

Fonte: Receita Federal, 2016.

2.8.1 Elementos Fundamentais do Tributo

Os elementos fundamentais que compõem os tributos são: Fato gerador, Base de cálculo, Alíquota, Adicional e Montante do tributo.

a) - Fator Gerador é quando ocorre à efetiva incidência do tributo, e a partir deste evento nasce à obrigação tributária.

Segundo Fabretti e Fabretti (2009, p. 75): “Denomina-se fato gerador a concretização da hipótese de incidência tributária prevista em abstrato na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária”.

b) - Base de Cálculo é sobre a base de cálculo que é determinado, através de um percentual (alíquota) o real valor do tributo, Fabretti e Fabretti (2009, pg.76) definem base de cálculo da seguinte forma: “É o valor sobre o qual é aplicada (percentual) para apurar o valor do tributo”.

Oliveira *et al* (2009, p. 13) define base de cálculo da seguinte forma:

È o valor sobre o qual se aplica o percentual (ou alíquota) com a finalidade de apurar o montante a ser recolhido. A base de cálculo conforme a constituição federal deve ser definida em lei complementar, estando sua alteração sujeita aos princípios constitucionais da legalidade (mudança somente por outra lei), da anterioridade (a lei deve estar vigente antes de iniciada a ocorrência do fato gerador) e da irretroatividade (a norma não pode atingir fatos passados).

c) – Alíquota é o percentual definido em lei que, aplicado sobre a base de cálculo, determina o montante do tributo a ser recolhido. Assim como a base de cálculo, alteração da alíquota também está aos princípios constitucionais da legalidade da anterioridade e da irretroatividade. Oliveira *et. al.* (2009, p.14).

d) – Adicional, segundo Fabretti e Fabretti (2009), em determinados casos a lei pode determinar o pagamento de um imposto adicional que incide sobre determinado valor que ela fixar. Por exemplo: adicional do IRPJ de 10% do valor lucro real que exceder R\$ 20.000,00 (mensal).

e) – Montante do Tributo, para Fabretti e Fabretti (2009, p.78) tributo é o resultado obtido pela aplicação da alíquota sobre a base de cálculo”. Exemplo: IRPJ sobre o lucro real – IR 15% x lucro real R\$ 100.000,00.

2.9. Regime de Incidência Cumulatividade para o PIS/PASEP e da COFINS

As pessoas jurídicas de direito privado e as equiparadas pela legislação do imposto de renda, que apurem o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado estão sujeitas a incidência cumulativa para tributação do PIS e da COFINS. A base de cálculo corresponde ao faturamento mensal, que representa a totalidade das receitas auferidas pela empresa, sem deduções de despesas, custos e encargos. Nesse regime as alíquotas aplicáveis são de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) para o PIS e de 3% (três por cento) para a COFINS.

2.9.1 Regime de Incidência Não-Cumulativa para o PIS/PASEP e da COFINS

O regime de incidência não-cumulativa para o PIS foi instituído pela Lei 10.637/02 e para o COFINS pela Lei 10.833/03. Este regime representaria um benefício com a utilização de alguns créditos como dos insumos, porém como exposto comparativamente no quadro 3, houve aumento das alíquotas para o PIS e para a COFINS.

Incidência Cumulativa	Incidência Não-Cumulativa
Alíquota de 0,65% para o PIS e de 3% ou 4% para o COFINS	Alíquota de 1,65% para o PIS e de 7,6% para a COFINS
Não se pode utilizar créditos	Permitida a utilização de créditos
Aplica-se a pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido ou arbitrado e não se aplica a pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real, exceto nos casos específicos em Lei	Não se aplica às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro presumido, arbitrado e optantes pelo SIMPLES

Quadro 04: Comparativo da incidência cumulativa e não-cumulativa para PIS e COFINS

Fonte: (Portal Tributário, 2016)

O Quadro 03 mostra uma elevação considerável nas alíquotas para as contribuições. Fabretti (2009, p. 298) opina sobre o assunto que, “os efeitos benéficos esperados da não-cumulatividade desses tributos foram anulados pela elevação da alíquota de 0,65% para 1,65% do PIS (aumento de 153,84%) e de 3% para 7,6% da

Cofins (aumento de 153,33%)”. Dentre os créditos autorizados em lei pode-se citar os bens e serviços utilizados como insumos, os bens adquiridos para revenda, a energia elétrica, aluguéis pagos à pessoas jurídicas, entre outros; os custos e despesas que geram direito a créditos estão dispostos no art. 3º da Lei 10.833 de 2003. ANTUNES, Leonardo (2010).

2.9.2 Pedido de Compensação – Declaração de Ressarcimento - PERD/COMP

A compensação de tributos trata-se em um dos mais importantes institutos de neutralização do crédito tributário, em razão deste grau de utilidade aos contribuintes da Secretaria da Receita Federal, o torna também um dos mais controvertidos, quando visto pela ótica do Direito Tributário.

Através da Solução de Consulta RFB 96/2011, a 10ª Região Fiscal da Receita Federal esclarece que a pessoa jurídica obrigada a entrega da EFD-PIS/COFINS, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2011, pode apresentar declarações de compensação e pedidos de ressarcimento relativos a créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, dos períodos de apuração de abril a dezembro de 2011, antes da transmissão da EFD-PIS/COFINS relativa a esses períodos.

O processamento dos referidos pedidos de ressarcimento e declarações de compensação observará a ordem cronológica de entrega das EFD-PIS/COFINS.

Convém destacar que, de acordo com o artigo 42 da Instrução Normativa RFB 900/2008, os créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS apurados na forma do artigo 3º da Lei 10.637/2002, e do artigo 3º da Lei 10.833/2003, que não puderem ser utilizados no desconto de débitos das respectivas contribuições, poderão sê-lo na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos autorizados na referida Instrução Normativa, se decorrentes de:

a) custos, despesas e encargos vinculados às receitas resultantes das operações de exportação de mercadorias para o exterior, prestação de serviços a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento

represente ingresso de divisas, e vendas a empresa comercial exportadora, com o fim específico de exportação;

b) custos, despesas e encargos vinculados às vendas efetuadas com suspensão, isenção, alíquota 0 (zero) ou não-incidência; ou

c) aquisições de embalagens para revenda pelas pessoas jurídicas comerciais a que se referem os §§ 3º e 4º do artigo 51 da Lei 10.833/2003, desde que os créditos tenham sido apurados a partir de 01.04.2005.

Referidos pedidos compensação somente serão recepcionados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) após prévia apresentação de arquivo digital de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, com os documentos fiscais de entradas e saídas relativos ao período de apuração do crédito, conforme previsto na Instrução Normativa SRF 86/2001, e especificado nos itens "4.3 Documentos Fiscais" e "4.10 Arquivos complementares PIS/COFINS", do Anexo Único do Ato Declaratório Executivo COFIS Nº 15/2001. (Base: § 1º, do artigo 65, da IN RFB 900/2008)

Fica dispensado da apresentação do arquivo digital o estabelecimento da pessoa jurídica que, no período de apuração do crédito, esteja obrigado à Escrituração Fiscal Digital (EFD). (Base: § 5º, do artigo 65, da IN RFB 900/2008).
PORTAL TRIBUTÁRIO (2016).

3 METODOLOGIA

A Metodologia consiste em um conjunto de técnicas, conhecimentos e procedimentos utilizados pelo pesquisador para desenvolver sua pesquisa e assim chegar aos objetivos almejados.

Para Barros e Lehefeld (1990, p. 13), pesquisa é o “esforço dirigido para aquisição de um determinado conhecimento, que propicia a solução de problemas teóricos, práticos e/ou operativos mesmo quando situados no contexto do dia-a-dia do homem”.

Marconi e Lakatos (2008, p. 109) mencionam: “A especificação da metodologia da pesquisa é a que abrange maior número de itens, pois responde a um só tempo, as questões Como? Com quê?, Onde?, Quanto?”

3.1 Técnicas Utilizadas Na Pesquisa

Qualquer trabalho científico busca cumprir metas, e para que sejam executadas corretamente é essencial o uso adequado da metodologia científica. Para Demo (2001, p. 19) metodologia “é uma preocupação instrumental. Trata das formas de se fazer ciência. Cuida dos procedimentos, das ferramentas, dos caminhos”.

Para a elaboração desse trabalho a metodologia utilizada ocorre através de estudo de caso, de forma organizada. Buscou-se orientações e informações em livros, artigos, internet, análise e interpretação de texto referente ao estudo em questão, obedecendo os critérios da metodologia científica.

O trabalho é um estudo de caso, que Segundo Marconi; Lakatos (2003) “método de estudo de caso é pode ser representativo para muitos outros casos semelhantes a esse”.

3.2 Instrumentos Utilizados Na Pesquisa

Pesquisou-se também buscas no google acadêmico, Portal Tributário, ROCA – Repositório de outras Coleções Abertas UTFPR e site da Secretaria da Receita

Federal do Brasil que é um órgão específico, singular, subordinado ao Ministério da Fazenda, exercendo funções essenciais para que o Estado possa cumprir seus objetivos. sendo o principal órgão responsável pela administração dos tributos de competência da União, inclusive os previdenciários, e aqueles incidentes sobre o comércio exterior, abrangendo parte significativa das contribuições sociais do País.

Nesta pesquisa, com base no problema abordado os resultados são obtidos pela pesquisa bibliográfica, onde será analisada a legislação tributária pertinente ao estudo. Ao final são apresentados os resultados referente a pesquisa.

Para Gil (2002, p. 45) “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais amplos daquela que poderia pesquisar diretamente (...)”. Percebe-se assim, a riqueza dos resultados que poderão ser obtidas com as informações reais utilizadas.

3.3 Análise Dos Dados

O método utilizado neste Trabalho de Monografia, quanto ao estudo do problema é o quantitativo.

Para BEUREN (2008) o tratamento quantitativo é qualificado pela utilização de ferramentas estatísticas. Desta forma, o estudo busca tratar o problema como um fato econômico. Serão analisadas os documentos que a empresa possui para obtenção dos dados.

4. ESTUDO DE CASO

No estudo realizado, buscou-se identificar se a empresa está utilizando corretamente todos os créditos de impostos pagos na fonte e que não foram aproveitados como créditos para compensação de impostos a recolher.

Os números reais serão preservados, pois os diretores não autorizou a publicação dos números reais na íntegra. Porém os valores foram fracionados por um mesmo divisor comum. E como a empresa não autorizou também a divulgação do nome real, tratou-se a mesma como empresa Delta Agroavícola Ltda.

4.1 Apresentação da Empresa

Fundada na década de 90 por pessoas empreendedoras que decidiram dar um passo rumo ao negócio próprio. Já com experiência no ramo avícola, sabiam quais seriam as atitudes para implantar uma empresa competitiva e que oferecesse bons produtos.

Tendo sua matriz localizada no Sudoeste do Paraná e 16 filiais nos estados de São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso Do Sul, a empresa atua com a produção de ovos férteis e pintainhos de um dia.

Atualmente a empresa está classificada, de acordo com os critérios definidos pela Receita Federal do Brasil, como uma empresa de grande porte, com mais de 1.200 funcionários.

A produção de aves da empresa destaca-se na utilização de novas tecnologias, aperfeiçoamento de seus funcionários e melhora constante da estrutura física. Além da preocupação com o bom funcionamento da empresa e com a qualidade de seus produtos, a empresa procura também trabalhar em parceria com os integrados a fim de melhorar o desenvolvimento da comunidade na qual está inserida.

Após décadas enfrentando receios e acreditando em planos e em suas experiências, os sócios iniciais e agregados se descobriram em um cenário inspirador: um grupo vertical, que produz dos ovos ao produto final, e administra com eficaz todas as empresas que o compõe, mas que sempre se mantém fiel as raízes da Empresa

Delta Agroavícola, se fortalecendo a cada dia através da dedicação de cada um que faz parte dessa história.

Toda essa preocupação em investir e propiciar um produto de altíssima qualidade, é fruto do almejo em continuar competindo no mercado interno e externo com valor e comprometimento de uma empresa de respeito, sempre em sintonia com as evoluções do mercado e sem deixar de lado a preocupação com a biossegurança e com a biosseguridade. Aliado a estas questões, a Empresa Delta Agroavícola Ltda valoriza todas as suas relações sociais com clientes e colaboradores, garantindo credibilidade, excelência nos produtos e responsabilidade na produção.

Da sua capacidade produtiva, 53% é vendida no mercado interno e o restante da venda atende o mercado externo. Seus principais clientes no exterior estão localizados na Arábia Saudita, Senegal, Venezuela e Paraguai.

4.2. Coleta dos dados e Análise dos Resultados

A pesquisa se caracterizou pelo estudo de caso. Buscaram-se conceitos sobre o tema abordado tentando mostrar os efeitos no resultado, da conta de impostos a recuperar. Observou-se a importância de se ter um conhecimento básico na área tributária, evitando assim maiores prejuízos para as empresas.

Os dados coletados da empresa Delta Agroavícola Ltda, em estudo foram extraídos especificamente de notas fiscais de aquisições efetuada no período de Outubro a Dezembro de 2015. Algumas informações que permitiram conhecer o negócio, foram obtidas através de entrevistas com os gestores das empresas durante o período.

A análise realizada na empresa Delta Agroavícola Ltda, permitiu conhecer melhor a legislação tributária. A seguir têm-se o levantamento realizado na empresa, os quais foram divididos todos os valores por um mesmo denominador comum, preservando assim a integridade das informações.

Tabela 01: Demonstrativo das Aquisições para o Aproveitamento dos Créditos de PIS E DA COFINS – 1ª Apuração

NATUREZA DO CRÉDITO	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
Insumos				
Uso e Consumo	137.457,10	101.240,46	133.043,71	371.741,27
Matéria-Prima	1.099.373,56	1.228.172,73	1.093.939,32	3.421.485,61
Total Insumos	1.236.830,66	1.329.413,20	1.226.983,02	3.793.226,88
Serviços				
Exames Laboratoriais	15.094,98	10.439,28	20.244,58	45.778,85
Prestação de Serviços	22.171,42	17.647,48	19.083,27	58.902,17
Despesas com Industrialização	406.133,01	337.922,00	373.074,07	1.117.129,08
Total Serviços	443.399,41	366.008,76	412.401,93	1.221.810,10
Energia Elétrica Produção	87.935,86	89.813,56	100.364,28	278.113,69
Aluguel (Instalações)	77.423,23	77.423,23	83.705,82	238.552,29
Locação de Máq e Equipamentos	17.843,25	18.366,22	15.378,69	51.588,16
Fretes Produção	429.530,18	323.006,16	369.743,82	1.122.280,17
Ativo Permanente	177.512,10	112.443,15	186.764,33	476.719,57
Presumido	323.207,99	350.032,22	306.912,91	980.153,12
TOTAL	2.793.682,67	2.666.506,50	2.702.254,81	8.162.443,98

Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda (2016).

A Tabela 01 mostra os valores das aquisições que foram apuradas no período para o aproveitamento dos créditos de PIS e da COFINS totalizando R\$ 8.162.443,98 obedecendo a legislação tributária da Receita Federal do Brasil. Lembrando que o valor do montante das aquisições é maior do que foi apurado para o aproveitamento.

A diversidade de aquisições na empresa, geram os créditos em várias naturezas dos créditos conforme demonstrados na Tabela 01 . Eles são oriundo das compras de insumos, serviços, energia elétrica, aluguel, fretes, imobilizado e os créditos presumidos. Os créditos presumidos, são aqueles créditos oriundos das compras de matéria-prima onde os créditos de PIS e da COFINS é suspenso. Contudo o governo federal permite a utilização do crédito proporcional aos insumos utilizados para a produção dos produtos a serem exportados.

Tabela 02: Demonstrativo dos Créditos Apurados de PIS e da COFINS - 4º Trimestre

NATUREZA DO CRÉDITO	IMPOSTOS E ALÍQUOTAS	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
Insumos	Pis - 1,65%	20.407,71	21.935,32	20.245,22	62.588,24
	Cofins - 7,6%	93.999,13	101.035,40	93.250,71	288.285,24
Serviços	Pis - 1,65%	7.316,09	6.039,14	6.804,63	20.159,87
	Cofins - 7,6%	33.698,36	27.816,67	31.342,55	92.857,57
Energia Elétrica	Pis - 1,65%	1.450,94	1.481,92	1.656,01	4.588,88
	Cofins - 7,6%	6.683,12	6.825,83	7.627,69	21.136,64
Aluguel (Instalações)	Pis - 1,65%	1.277,48	1.277,48	1.381,15	3.936,11
	Cofins - 7,6%	5.884,17	5.884,17	6.361,64	18.129,97
Locação de Máq e	Pis - 1,65%	294,41	303,04	253,75	851,20
	Cofins - 7,6%	1.356,09	1.395,83	1.168,78	3.920,70
Fretes	Pis - 1,65%	7.087,25	5.329,60	6.100,77	18.517,62
	Cofins - 7,6%	32.644,29	24.548,47	28.100,53	85.293,29
Ativo Permanente	Pis - 1,65%	2.928,95	1.855,31	3.081,61	7.865,87
	Cofins - 7,6%	13.490,92	8.545,68	14.194,09	36.230,69
Presumido	Pis - 0,99%	3.199,76	3.465,32	3.038,44	9.703,52
	Cofins - 4,56%	14.738,28	15.961,47	13.995,23	44.694,98
Total Créditos	Pis	43.962,59	41.687,14	42.561,58	128.211,31
	Cofins	202.494,36	192.013,51	196.041,21	590.549,09

Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda.

A Tabela 02 mostra os valores dos créditos de PIS e da COFINS apurados com base nas aquisições conforme demonstradas na Tabela 01. A contabilização dá-se nas contas de Impostos a Recuperar de PIS e da COFINS, contabilizando o valores de R\$ 128.211,31 para PIS e R\$ 590.549,09 para COFINS, após a este procedimento é realizado o Pedido dos Créditos referente ao 4º trimestre de 2015 juntamente com a Receita Federal do Brasil em arquivo eletrônico. Lembrando que os pedidos dos créditos são solicitados a cada trimestre.

Tabela 03: Demonstrativo das Aquisições para o Aproveitamento dos Créditos de PIS E DA COFINS – 2ª Apuração

NATUREZA DO CRÉDITO	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
Insumos				
Uso e Consumo	148.453,67	108.327,29	141.026,33	397.807,29
Matéria-Prima	1.099.373,56	1.228.172,73	1.093.939,32	3.421.485,61
Total Insumos	1.247.827,23	1.336.500,02	1.234.965,65	3.819.292,90
Serviços				
Exames Laboratoriais	15.094,98	10.439,28	20.244,58	45.778,85
Prestação de Serviços	23.945,13	18.882,80	20.228,27	63.056,20
Despesas com Industrialização	406.133,01	337.922,00	373.074,07	1.117.129,08
Total Serviços	445.173,12	367.244,08	413.546,93	1.225.964,13
Energia Elétrica Produção	87.935,86	89.813,56	100.364,28	278.113,69
Aluguel (Instalações)	77.423,23	77.423,23	83.705,82	238.552,29
Locação de Máq e Equipamentos	17.843,25	18.366,22	15.378,69	51.588,16
Fretes Produção	429.530,18	323.006,16	369.743,82	1.122.280,17
Ativo Permanente	177.512,10	112.443,15	186.764,33	476.719,57
Presumido	323.207,99	350.032,22	306.912,91	980.153,12
TOTAL	2.806.452,95	2.674.828,65	2.711.382,43	8.192.664,03

Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda.

A Tabela 03 mostra, em uma 2ª apuração das aquisições, constatou-se que alguns produtos de uso e consumo e prestação de serviços utilizados diretamente na cadeia produtiva foram descartados na 1ª apuração. A variação entre as Tabelas 01 e 03 foi de 0,37%, ou seja na 2ª apuração aumentou em R\$ 30.220,05 o valor da base de cálculo para os créditos de PIS e da COFINS.

Tabela 04: Demonstrativo dos Créditos de PIS E DA COFINS – 4º Trimestre

NATUREZA DO CRÉDITO	IMPOSTOS E ALÍQUOTAS	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	TOTAL
Insumos	Pis - 1,65%	20.589,15	22.052,25	20.376,93	63.018,33
	Cofins - 7,6%	94.834,87	101.574,00	93.857,39	290.266,26
Serviços	Pis - 1,65%	7.345,36	6.059,53	6.823,52	20.228,42
	Cofins - 7,6%	33.833,16	27.910,55	31.429,57	93.173,27
Energia Elétrica	Pis - 1,65%	1.450,94	1.481,92	1.656,01	4.588,88
	Cofins - 7,6%	6.683,12	6.825,83	7.627,69	21.136,64
Aluguel (Instalações)	Pis - 1,65%	1.277,48	1.277,48	1.381,15	3.936,11
	Cofins - 7,6%	5.884,17	5.884,17	6.361,64	18.129,97
Locação de Máq e Equipamentos	Pis - 1,65%	294,41	303,04	253,75	851,20
	Cofins - 7,6%	1.356,09	1.395,83	1.168,78	3.920,70
Frete	Pis - 1,65%	7.087,25	5.329,60	6.100,77	18.517,62
	Cofins - 7,6%	32.644,29	24.548,47	28.100,53	85.293,29
Ativo Permanente	Pis - 1,65%	2.928,95	1.855,31	3.081,61	7.865,87
	Cofins - 7,6%	13.490,92	8.545,68	14.194,09	36.230,69
Presumido	Pis - 0,99%	3.199,76	3.465,32	3.038,44	9.703,52
	Cofins - 4,56%	14.738,28	15.961,47	13.995,23	44.694,98
Total Créditos	Pis	44.173,31	41.824,46	42.712,18	128.709,95
	Cofins	203.464,90	192.646,00	196.734,92	592.845,81

Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda.

A Tabela 04 mostra os créditos de PIS e da COFINS apurados com base nas aquisições, conforme demonstradas na 2ª apuração da Tabela 03. A variação entre os créditos apurados de PIS e da COFINS entre as Tabelas 02 e 04 é de 0,37%, ou seja, os créditos aumentaram em R\$ 2.795,35 no 4º trimestre, totalizando R\$ 11.181,42 no ano.

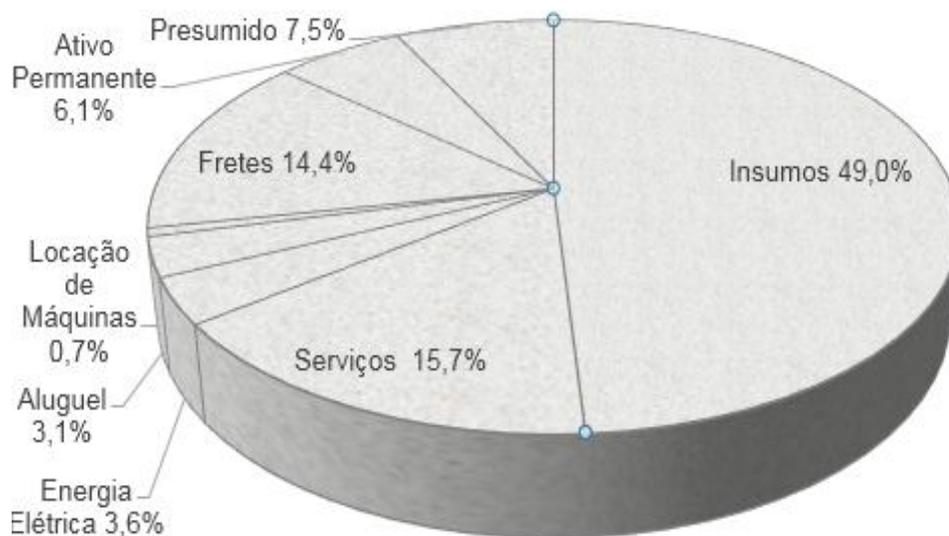
Tabela 05: Demonstrativo dos Impostos Pagos e Compensados

Impostos Compensados	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Total
Retenção Contribuições Pagt De Pj A Pj Dir Priv - Csl/Cofins/Pis	7.024,29	4.682,86	5.080,90	16.788,05
Irrf - Juros Sobre O Capital Próprio	28.334,37	18.889,58	20.495,19	67.719,14
Irrf - Remuneração Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica	3.047,04	2.031,36	2.204,03	7.282,43
Irpj- Pj Obrigadas Ao Lucro Real - Entidades Não Financeiras	82.928,90	55.285,93	59.985,24	198.200,07
Csll - Demais Pj Que Apuram O Irpj Com Base Em Lucro Real	40.372,84	26.915,23	29.203,02	96.491,09
Irrf - Outros Rendimentos	273,93	182,62	198,14	654,69
Irrf - Rendimento Do Trabalho Assalariado	23.241,54	15.494,36	16.811,38	55.547,28
Total Compensação	185.222,91	123.481,94	133.977,90	442.682,75

Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda

A Tabela 05 mostra os impostos compensados com os aproveitamentos dos créditos do PIS e da COFINS. Os impostos IRPJ e CSLL – Lucro Real é calculado sobre resultado líquido de cada período e os demais são impostos retidos na fonte na aquisição de serviços, totalizando R\$ 442.682,75 no trimestre.

Figura 01: Composição dos Créditos Apurados por Natureza de Origem



Fonte: Empresa Delta Agroavícola Ltda.

Na figura 01 mostra composição dos créditos de PIS e da COFINS por natureza de origem: Insumos 49%, serviços 15,7%, fretes 14,4% e presumido 7,5% e demais naturezas como aluguel de instalações, locação de máquinas, energia elétrica e ativo imobilizado totalizando em 13,5%.

TABELA 06: Controle dos Saldos dos Créditos de PIS e da COFINS X Compensações

PIS - 2015						
PERIODO: 4º TRIM 2015						
TIPO DO CRÉDITO: M.I. NÃO TRIBUTADO						
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 128.211,31						
DATA DE TRANSMISSÃO: 31/12/2015						
Nº PER/DCOMP: 11111.11111.111111.1.1.11-1111						
TRIBUTO	PA	PRINCIPAL	TOTAL	TRANSM.	PER/DCOMP	SALDO
Valor do Crédito						128.211,31
SALDO DO PIS						128.211,31
COFINS - 2015						
PERIODO: 4º TRIM 2015						
TIPO DO CRÉDITO: M.I. NÃO TRIBUTADO						
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 590.549,09						
DATA DE TRANSMISSÃO: 31/12/2015						
Nº PER/DCOMP: 22222.22222.222222.2.2.22-2222						
TRIBUTO	PA	PRINCIPAL	TOTAL	TRANSM.	PER/DCOMP	SALDO
Valor do Crédito						590.549,09
5952	15/12/2015	16.788,05	16.788,05	11/01/2016	33333.33333.333333.3.3.33.-3333	573.761,04
5706	31/12/2015	67.719,14	67.719,14	29/01/2016	44444.44444.444444.4.4.44.-4444	506.041,89
1708	15/12/2015	7.282,43	7.282,43	11/01/2016	55555.55555.555555.5.5.55.-5555	498.759,47
2662	31/12/2015	198.200,07	198.200,07	29/01/2016	66666.66666.666666.6.6.66.-6666	300.559,40
2484	31/12/2015	96.491,09	96.491,09	25/01/2016	77777.77777.777777.7.7.77.-7777	204.068,31
8045	31/12/2015	654,69	654,69	28/01/2016	88888.88888.888888.8.8.88.-8888	203.413,62
0561	31/12/2015	55.547,28	55.547,28	29/01/2016	99999.99999.999999.9.9.99.-9999	147.866,34
SALDO DO COFINS		442.682,75	442.682,75			147.866,34

Fonte: Adaptado da Empresa Delta Agroavícola Ltda.

A Tabela 06 mostra os saldos contabilizados na conta de impostos a recuperar dos créditos de PIS e da COFINS referente ao 4º trimestre de 2015, conforme demonstrados na Tabela 02, aonde têm-se os valores de R\$ 128.211,21 para PIS e R\$ 590.549,09 para COFINS e os débitos de compensação dos impostos aonde totalizou-se o valor de R\$ 442.682,75, contabilizados na conta de impostos compensados, ficando um saldo credor na conta de impostos a compensar de R\$ 128.211,32 para o PIS e R\$ 147.866,34 para COFINS, contabilizados na conta de impostos a compensar. Os impostos pagos na fonte neste período foram ressarcidos apenas dos créditos da COFINS que também poderia ser compensados com os

créditos de PIS. Estas informações é enviado a cada compensação ocorrida no período para Receita Federal do Brasil através de arquivo eletrônico do programa PERD/COMP (Pedido de Compensação). Os números da PERD/COMP foram alterados a pedido dos diretores da empresa.

4.3 Resultados Obtidos

Com a pesquisa documental e as análises das Aquisições para Aproveitamento dos Créditos do PIS e da COFINS do 4º trimestre, onde levantou-se um montante de R\$ 8.162.443,98 para Tabela 01 e R\$ 8.192.664,03 para Tabela 03, observou-se uma variação de 0,37% ou seja R\$ 30,220,02 a maior para Tabela 03, essa variação é em função da diferença de interpretação da legislação tributária e o gestor do processo. Os produtos que tem ligação direta na cadeia produtiva pode-se utilizar dos créditos de PIS e da COFINS.

Logo, as Tabelas 02 e 04 que mostram-se as apurações dos créditos de PIS e da COFINS de acordo com as Tabelas 01 e 03 das aquisições do mesmo período respectivamente, aonde têm-se o montante de R\$ 128.211,31 para PIS e R\$ 590.549,09 para COFINS na Tabela 02 e R\$ 128.709,95 para PIS e R\$ 592.845,81 para COFINS na Tabela 04, a variação foi na mesma proporção, ou seja, R\$ 498,03 para PIS e R\$ 2.296,72 para COFINS a maior para Tabela 04.

A Tabela 05 mostra os impostos retidos na fonte das aquisições de serviços e outros impostos a compensar no mesmo período no valor de R\$ 80.272,45, Irrf - Juros Sobre O Capital Próprio no valor de R\$ 67.719,14 e Irlpj- Pj Obrigadas Ao Lucro Real - Entidades Não Financeiras no valor de R\$ 198.200,07 e CSLL - Demais Pj Que Apuram O Irlpj Com Base Em Lucro Real no valor de R\$ 96.491,09 esses são calculados sobre o faturamento líquido da empresa, totalizando R\$ 442.682,75.

A Tabela 06 têm-se o controle dos saldos dos créditos de PIS e da COFINS apurados na Tabela 02 aonde têm-se saldo inicial de R\$ 128.211,31 para PIS e R\$ 590.549,09 para COFINS juntamente com os débitos de compensação dos impostos mencionados na Tabela 05 totalizando R\$ 442.682,75, ficando o saldo de R\$ 128.211,31 para PIS e R\$ 147.866,34 para COFINS.

A empresa em estudo, acumula saldo de crédito de PIS E DA COFINS mensalmente. Com a elaboração dos documentos fiscais assinados junto a Receita Federal do Brasil, através do certificado digital, que garantem a comprovação jurídica do uso desses impostos para abater em outros tributos da mesma natureza. Contudo nada impede que a receita questione a origem desses créditos. Para a comprovação da origem desses créditos, mensalmente se faz necessário uma análise minuciosa de todas as aquisições realizadas na empresa e quais as notas que estão sendo utilizadas para o crédito.

Na compra a empresa paga o imposto, mas a vantagem se dá no fluxo financeiro no momento do desembolso financeiro para o pagamento de outros tributos como mencionados anteriormente (IRRF, IRPJ, CSLL, Retenções).

5. CONCLUSÃO

Diante do estudo, observou-se que a empresa vem utilizando de forma adequada o destaque dos créditos e PIS e da COFINS em suas aquisições. Sabendo que tendo a empresa acúmulo de crédito, é possível solicitar ao Governo Federal esse crédito de volta. A devolução pode ocorrer através de Perdcomp, compensando outros débitos de imposto ou esperando a devolução financeira desses valores.

Na atual situação financeira em que o mercado financeiro se encontra é mais vantajoso utilizar os créditos para abater os débitos, pois a compensação ocorre imediatamente após a emissão da PerdComp de compensação. A devolução desses créditos em moeda corrente pode demorar 5 anos.

Diante da conjuntura em que a empresa se encontra, em função do grande número de aquisições é importante que a empresa contrate uma empresa de consultoria que avalie mensalmente esses créditos utilizados, bem como os débitos.

Um estudo tributário garantirá que a empresa identifique as hipóteses de tributação, alíquotas corretas e situações que permitam a apropriação de créditos que podem impactar significativamente na atividade da empresa. Isso permitira que ela diminua os seus custos e que melhore seus resultados.

Os profissionais desta área para serem completos, além de conhecimentos técnicos deve ser um profundo conhecedor da legislação tributária. Procurar formas lícitas para reduzir o pagamento de tributos e ao mesmo tempo estar atento às mudanças na legislação é uma necessidade imprescindível para a maximização dos lucros da empresa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(AVISITE). <<http://www.avisite.com.br/noticias/index.php?codnoticia=14498>>. Acesso em 21/03/2016.

Sistema Tributário Nacional
<<http://saamssilva.jusbrasil.com.br/artigos/119871459/sistema-tributario-nacional-fiscalidade-parafiscalidade-e-extrafiscalidade>>. Acessado em 26/03/2016.

ABPA – **Associação Brasileira de Proteína Animal**. Disponível em: <<http://abpa-br.com.br/setores/avicultura>>. Acesso em 20/03/2016.

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquematizado**. 4. Ed. São Paulo: Método, <<http://saamssilva.jusbrasil.com.br/artigos/119871459/sistema-tributario-nacional-fiscalidade-parafiscalidade-e-extrafiscalidade>>. Acessado em 26/03/2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES E EXPORTADORES DE FRANGO – ABEF. Cenário e produção avícola brasileiro. Disponível em: <<http://www.abef.com.br>>. Acesso em: 12 outubro 2010. Acessado em: 20/03/2016.

BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. São Paulo: Vozes, 1990.

BERGAMINI, Adolpho. **A não cumulatividade do PIS/COFINS sob a ótica constitucional**. Revista Âmbito Jurídico. Rio Grande do Sul, Nº 57, Ano XI, Set. 2008. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3130&revista_caderno=26>. Acesso em: 19/03/2016.

BEUREN, Ilse M. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade**. 3 ed. São Paulo, 2008.

CHING, Yuh Hong. MARQUES, Fernando. PRADO, Lucilene. **Contabilidade e Finanças para não especialistas**, São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2003.

FABRETTI, Lúdio Camargo; FABRETTI, Dilene Ramos. **Direito Tributário: Para os Cursos de Administração e Ciências Contábeis**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

FILHO, Ariovaldo Pereira de Souza Filho. **CARGA TRIBUTÁRIA COMO FATOR INIBIDOR DO CRESCIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES**. 2004.

<http://www.revistamercadoautomotivo.com.br/Contribuicoes-ao-PIS-e-Cofins--Regime-Monofasico-e-Sistematicas-de-Tributacao/723/r/>. Acessado em 30/03/2016.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do Trabalho Científico**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARCONI; M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos. **Contabilidade rural, contabilidade agrícola, contabilidade pecuária, imposto de renda pessoa jurídica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2002

MUSGRAVE, Richard Abel. **Teoria das finanças públicas: um estudo de economia**

NEVES, Silvério; PAULO, E. Vicenconti; AGUIAR, Francisco. **Curso Prático IR Pessoa Jurídica e Tributos Conexos**. 14. ed. São Paulo: Frase, 2009.

OLIVEIRA, Luis Martins et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

Os Tributos no Brasil. <<http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>>. Acesso em 23/03/2016. Histórico do sistema tributário brasileiro. <<http://www.economiabr.net/economia/7_historico_sistema_tributario.html>. Acesso em 23/03/2016.

Pedido de Ressarcimento. <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/efd-pis-cofins-pedido-compensacao.htm>>. Acessado em 25/03/2016.

Regime de Tributação Monofásica. Disponível em: <http://www.tax-contabilidade.com.br/matTecs/matTecsIndex.php?idMatTec=40>. Acessado 10/04/2016.

SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SEHN, Solon. **PIS-COFINS: Não Cumulatividade e Regimes de Incidência**. São Paulo: QuartierLatin, 2011.

UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA –UBA. Avicultura brasileira: sistema de produção, distribuição geográfica, exportações e importância sócio-econômica. Disponível em: <<http://www.abef.com.br/>>. Acesso em: 25/03/2016 <http://www.abef.com.br/>

ZANLUCA, Júlio César; TEIXEIRA, Paulo Henrique. **Manual de Retenções Tributárias**. ed. eletrônica. Curitiba: Editora Portal Tributário, 2007.